



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO No. 125/2018

Caçapava-SP, 03 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Leis nºs 06, 37, 38, 39, 40, 41 e 44/2018, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária, realizada no dia 02/05/2018.

Respeitosamente



Lúcio Mauro Fonseca
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

07
/

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 06/2018

Autor: Vereador Glauco Spinelli Jannuzzi

Cria o Programa sobre o incentivo ao cultivo das plantas 'Citronela' e 'Crotalária', como método natural de combate à dengue, à febre chikungunya e ao zika vírus e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída no município de Caçapava a Campanha de incentivo ao cultivo da "Citronela" - *Cymbopogon Winterianus* – e da "Crotalária" - *Crotalaria Juncea* –, como método natural de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, responsável pela transmissão da dengue, da febre amarela, da febre chikungunya e do zika vírus.

Art. 2º - Poderá o município realizar campanhas de doações junto ao viveiro municipal, o plantio de mudas da Citronela e da Crotalária nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas, como também a publicidade sobre os benefícios do cultivo dessas plantas em residências, comércios, indústrias e terrenos baldios.

Art. 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 03 de maio de 2018.


Lúcio Mauro Fonseca
Presidente


Reinalma Montalvão
1ª Secretária


Milton Garcez Gandra
2º Secretário